



LEI Nº 820/2018

Dispõe sobre a alteração das funções e sub funções da Lei 794/2017 que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, prefeito municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, à **função Administração** que passa a vigorar com seguinte redação:

Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde à **Função Saúde.**

Art. 2º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Fundo Municipal de Saúde, à **função Administração** que passa a vigorar com seguinte redação:

Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Fundo Municipal de Saúde, à **Função Saúde.**

Art. 3º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Promoção a saúde de qualidade, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, a **Sub função Serviços Urbanos** que passa a vigorar com seguinte redação:



Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Saúde, Programa: Promoção a saúde de qualidade, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde, a **Sub Função Infraestrutura Urbana**.

Art. 4º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Educação, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, à **função Administração** que passa a vigorar com seguinte redação:

Eixo: Inclusão Social e Cidadania, Área Temática: Educação, Programa: Gestão Administrativa, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, à **Função Educação**.

Art. 5º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Agronegócio e Agropecuária, Programa: Desenvolvimento de pesquisa e capacitação da equipe da secretaria municipal de desenvolvimento e produção rural - SEMPRU, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, à **função Educação e sub função Difusão cultural**, que passa a vigorar com seguinte redação:

Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Agronegócio e Agropecuária, Programa: Desenvolvimento de pesquisa e capacitação da equipe da secretaria municipal de desenvolvimento e produção rural - SEMPRU, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, à **Função Agricultura e Sub Função: Extensão Rural**

Art. 6º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Meio Ambiente, Programa: Educação Ambiental, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à **função Educação e sub função preservação e conservação ambiental**, que passar a vigorar com seguinte redação:



Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Meio Ambiente, Programa: Educação Ambiental, Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à **Função Gestão Ambiental e Sub Função Difusão Cultural.**

Art. 7º. Fica alterado no Plano Plurianual vigente, no Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Infraestrutura Urbana e Rural, Programa: Educação para o trânsito e transporte, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte à **função Educação**, que passa a vigorar com seguinte redação:

Eixo: Desenvolvimento econômico e urbano sustentável, Área Temática: Infraestrutura Urbana e Rural, Programa: Educação para o trânsito e transporte, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte à **Função Transporte.**

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal